

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**



***Edital de Licitação***  
**Pregão Eletrônico SRP nº 046/2025**

**OBJETO:** Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8266/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor Global

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de dezembro de 2025 às 15h00min até 12 de dezembro de 2025 às 23h59min

**DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 19 de dezembro de 2025 às 14h30min

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com);

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025**

(Processo Administrativo nº 8266/2025)

**1. DA INTRODUÇÃO**

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Varlene Aparecida da Silva e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela **Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **8266/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> , dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com);
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com) e no Site: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> , responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste pregão eletrônico SRP é a **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital;**

2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.39.00.1600  
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1600  
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1621  
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1635  
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1704  
03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1708

**Secretaria Municipal de Saúde**

**4. DA ABERTURA**

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	01	12	2025	15:00
<b>TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	12	12	2025	23:59
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	19	12	2025	14:30
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.licitacaomangaratiba.com.br">http://www.licitacaomangaratiba.com.br</a>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº</b>	03.01.01.10.301.0007.2038.3.3.90.39.00.1600 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1600 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1621 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1635 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1704 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.39.00.1708			
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :</b>	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
<b>E-MAIL:</b>	cpl@mangaratiba.rj.gov.br			

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

#### 5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 61.093.164,60 (sessenta e um milhões noventa e três mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme o CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;

5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR GLOBAL**.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

7.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 8 deste edital.

7.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

7.4. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

7.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

7.6. Será concedido, conforme aplicável, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

7.7. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato:

7.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9. O licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);

7.11 A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

### 8. - CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

8.1. A participação no presente Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> .

8.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

8.3. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

8.4. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

8.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

8.6. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

8.7. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se

8.8. tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 8.9. Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.
- 8.10. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 13 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.
- 8.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 8.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.16. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).
- 8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 8.18. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 9. DO ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1 No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.
- 9.2 Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a PROPOSTA até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.3 Na proposta ofertada deverá estar expresso o valor unitário e global de cada item, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 9.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 9.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.7 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.10 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.14 A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 9.2.
- 9.15 O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 9.16 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.19 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- A) valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;
  - B) Marca (quando couber);
  - C) Fabricante (quando couber);
  - D) Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
  - E) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.20 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 9.21 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.22 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.23 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.25 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.26 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.27 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.28 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.
- 9.29 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.
- 10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.10 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.22.2.2 empresas brasileiras;

10.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, se inicia com a apresentação das propostas fechadas por todos os licitantes e, serão classificados para a disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o autor da oferta mais vantajosa e os demais que tiverem apresentado ofertas dentro de uma margem percentual definida a partir da melhor proposta, conforme dispõe a Lei n.º 14.133, de 2021.

## 11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

11.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 12.4 este edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 conter vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

- 11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme a necessidade.
- 11.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 11.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA**

- 12.1 Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta classificada em primeiro lugar apresentada, com as especificações e condições do edital.
- 12.2 O Agente de Contratação/ Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, no campo referente à inclusão de anexos da proposta, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com).
- 12.3 O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro.
- 12.4 A PROPOSTA READEQUADA deverá vir acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.5 A PROPOSTA READEQUADA deverá ser formulada em uma via, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:
- 12.6 Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 12.7 Preço unitário e total, expressos em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- 12.8 Marca e demais especificações;
- 12.9 Validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;
- 12.10 Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 12.11 O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, consultorias, ensaios em laboratórios.
- 12.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 12.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.14 No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.15 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.17 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 12.18 O Agente de Contratação/ Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 12.19 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 12.20 Será desclassificada a proposta inicial ou a proposta adequada, conforme o caso, que:
- 12.21 Contiver vícios insanáveis;
- 12.22 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.23 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.24 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.25 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.26 No caso de bens é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.27 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 12.28 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.29 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.30 Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Agente de Contratação/ Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.
- 12.31 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### **13 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.
- 13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- 13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:

13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**13.27** Para comprovar sua capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.28** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. No caso de pessoa física ou sociedade simples, será exigida a certidão negativa de insolvência civil.

**13.29** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**13.30.** O prazo para as empresas que utilizam o SPED será conforme o estipulado pela Receita Federal do Brasil, as demais deverão obedecer o prazo estipulado pelo Código Civil.

**13.31** Atestado de boa saúde financeira da empresa, por meio dos seguintes índices financeiros, que devem ser iguais ou superiores a 1 (um). O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa:

~~a. Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo~~

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

Circulante + Passivo Não Circulante);

b. Índice de Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

c. Índice de Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**13.32** Comprovação de ser dotado de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

**13.33** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**13.34** Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, ou insolvência civil.

**13.35** A exigência de comprovação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possui equilíbrio financeiro e capacidade de sustentação para a execução do contrato, considerando-se a complexidade e o alto valor dos serviços a serem prestados.

#### 13.36 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.37 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.38 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.39 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.40 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.41 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.42 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.43 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.44 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.45 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.46 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas ~~infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta~~

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 13.47 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- 13.48 A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 13.49 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.50 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.51 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.52 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.53 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.54 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.55 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 13.54 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 13.55 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 14 DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá, no prazo de até 02 (duas) horas corridas, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9 A apresentação de razões e contrarrazões de recurso deverá ser enviada através do sistema <http://www.licitacaomangaratiba.com.br>, ou, em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com).
- 14.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada a Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, apt 202- Centro -Mangaratiba- RJ, no horário compreendido entre 08h15 e 16h00.

### 15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 17 DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2 A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;
- 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

- 19.1.5 fraudar a licitação
- 19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.2.1 advertência;
- 19.2.2 multa;
- 19.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

penalidade de multa.

- 19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 20.3 A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4 A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

### **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [cpl@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:cpl@mangaratiba.rj.gov.br) e [cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com](mailto:cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com)
- 21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3 É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

22.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

22.5 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.6 Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;

22.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

22.8 *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;

22.10 O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;

22.11 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;

22.12 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.13 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

22.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

22.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

22.18.1 ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;

22.18.1.1 Pesquisa de mercado;

22.18.2 ANEXO 02 - Modelo de Proposta;

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

22.18.3 ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada

22.18.4 ANEXO 04 –Minuta de Contrato

22.18.5 ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

### **23 DA PUBLICIDADE**

23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 25 de novembro de 2025

---

**Lucas da Silva Venito**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### ANEXO 01

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, vide Lei 14.133/2021.

##### 2. OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.**

##### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente necessidade visa demonstrar a estratégica abordagem da contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais, considerando o atual cenário de demanda assistencial crescente no município de Mangaratiba, especialmente no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e nas demais unidades da rede municipal de saúde.

3.2. O Hospital Municipal Victor de Souza Breves, unidade de referência no município, conta atualmente com 62 leitos ativos, com projeção de expansão e a implantação de leitos de estabilização, conforme pactuado na Rede de Urgência e Emergência (RUE) 2025. A unidade realiza, em média, 6.000 atendimentos mensais, totalizando cerca de 90.000 atendimentos por ano. Além disso, são efetuadas aproximadamente 180 internações mensais, com tempo médio de permanência de 14 dias por paciente, refletindo a alta demanda por cuidados clínicos e cirúrgicos prolongados.

3.3. O hospital também realiza cerca de 360 partos por ano, além de atendimentos contínuos nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, obstetrícia, ginecologia, pediatria e anestesiologia, bem como nos setores de rotina ortopédica, cirurgia geral vascular e no Núcleo Interno de Regulação (NIR), que coordena as transferências inter-hospitalares, essenciais para a organização do fluxo assistencial regional.

3.4. Complementando a assistência especializada, o município conta com o Centro de Especialidades Municipal (Policlínica Ranchito), que oferece atendimentos ambulatoriais em endocrinologia, reumatologia, ~~ortopedia, cardiologia, neurologia, fisioterapia, clínico geral e risco cirúrgico, entre outras especialidades.~~

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**3.5.** As Unidades Básicas de Saúde (UBS), que funcionam 24 horas por dia com atendimento de urgência e emergência, realizam, em média, 3.500 atendimentos mensais, compondo parte fundamental da rede de atenção à saúde no município, com suporte de clínicos gerais e interligação com o hospital para casos de maior complexidade, demonstrando o potencial de intervenção da medicina preventiva junto à população.

**3.6.** O crescimento populacional no município, somado à expansão planejada dos serviços e leitos hospitalares, exige a ampliação da força de trabalho em saúde para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população. Diante da insuficiência de médicos no quadro efetivo e da complexidade das ações de saúde executadas, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais torna-se essencial para a manutenção da assistência integral, resolutiva e ininterrupta.

**3.7.** Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais é uma medida técnica e administrativamente necessária para assegurar o funcionamento adequado da rede de saúde municipal, atender à demanda atual e projetada e cumprir os compromissos assumidos no âmbito da RUE 2025.

**3.8.** Os serviços objeto desta contratação serão executados nas unidades descritas abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES</b>	Rua Nilo Peçanha, 85 - Centro – Mangaratiba
<b>CASA ROSA</b>	Rua Nilo Peçanha, 85 - Centro – Mangaratiba
<b>CEO (Centro de Especialidades Odontológica)</b>	Rua Januzzi, 54 - Centro – Mangaratiba
<b>CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)</b>	Rua Sandra Amaral Mara Cabral, 117- Praia do Saco
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADE RANCHITO</b>	Rua do Atalho, s/nº Praia do Saco
<b>UBS SERRA DO PILOTO</b>	Estrada São Marcos, s/nº Serra do Piloto
<b>UBS CONCEIÇÃO DE JACAREÍ</b>	Alameda Waldomiro- Jose Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
<b>UBS MURIQUI</b>	Rua Bahia, s/nº - Muriqui
<b>UBS ITACURUÇÁ</b>	Rua da Igualdade,59 - Centro – Itacuruçá
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	Joaquim Cardoso da Cruz, nº 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA	LUCAS DA SILVA VENITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

5.1. A contratação não tem previsão no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, e dispõe de orçamento. De acordo com inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e decreto 4.953/2023.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os serviços objeto deste ETP, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão SRP, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal qualificado para os serviços médicos, assistenciais e operacionais nas unidades de saúde do Município de Mangaratiba, constantes no presente Estudo Técnico Preliminar;

6.4. Para a execução dos serviços, os profissionais de nível superior deverão possuir diploma de formação referente a categoria profissional indicada, quando aplicável, assim como a devida especialização, quando cabível.

6.5. Os profissionais de nível superior deverão possuir registro vigente e regular no Conselho Regional da categoria profissional das respectivas áreas de atuação, quando aplicável;

6.6. Os serviços prestados nas unidades de urgência e emergência deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia em todos os dias do ano e nas demais unidades conforme a necessidade requerida;

6.7. Devem ser atendidas as especificações técnicas com a descrição dos serviços a serem executados, em conformidade com a peculiaridade de cada segmento.

6.7.1. Devem ser disponibilizadas planilhas com referência dos profissionais requeridos e carga horária a serem contratadas sendo apontados o quantitativo total de horas conforme o segmento da prestação do serviço.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**6.7.2.** Prever ainda os critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adota para esse escopo de contratação.

**6.7.3.** O prazo de execução, bem como local de início para prestação dos serviços.

**6.7.4.** Deve estabelecer a exigência de Comprovação de aptidão técnica através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades com no mínimo 50% das horas descritas no presente termo, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

**6.7.5.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviço similares ao objeto do presente certame, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 anos, conforme artigo 67 parágrafo 5ª da lei 14.133/2021;

**6.7.6.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, com relevância de tempo e quantidade, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**6.7.7.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**6.7.8.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**6.7.9.** Apresentar política de integridade da empresa;

**6.7.10.** Indicação do Médico Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, incluindo descrição de Responsabilidade técnica de profissional pertencente ao seu quadro, com capacidade técnico-profissional para execução do serviço.

**6.7.11** O licitante deverá apresentar certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, na modalidade “prestação de serviços médicos terceirizados”, emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

**6.7.12.** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a execução do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou prestador de serviços ~~com contrato escrito firmado com a licitante; (no decorrer da licitação e contratação, caso haja modificação~~

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

no quadro de profissionais, a empresa deverá substituir por profissional equivalente e informar a administração pública, a fim de inserir no processo Administrativo toda a documentação atualizada; Deverão apresentar também Comprovação de graduação, bem como comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão correspondente;

**6.7.13.** Os documentos são: Diploma de ensino superior, Registro do profissional no conselho de classe corresponde a sua atuação e documento que comprove que o profissional atua junto a empresa.

**6.7.14.** Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina da Unidade Federativa do Licitante, incluindo Certificado de Responsabilidade técnica de profissional pertencentes ao seu quadro, com capacidade técnico-operacional para execução do serviço;

**6.7.15.** A licitante deverá apresentar, no mínimo 3 (três) registros válidos nos seguintes conselhos profissionais: Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Odontologia (CRO), Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) e Conselho Regional de Nutrição (CRN). Esses registros deverão ser comprovados através de indicação de, ao menos, 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe.

**6.7.16.** A Contratação deve requerer como critério de acompanhamento o envio de relatórios de produtividade com carga horária dos profissionais em execução das atividades ao fiscal ou gestor do instrumento contratual, sendo o envio realizado a cargo do coordenador da unidade, cabendo a comunicação ao Contratado em caso de não conformidade ou não atendimento do requisito requerido.

**6.7.17.** O controle e acompanhamento da execução contratual, assim como da medição dos serviços prestados, deve ficar a cargo do gestor ou fiscal do instrumento contratual em atuação junto as coordenações e direção da unidade.

**6.7.18.** A contratada deverá realizar prévia pesquisa de compatibilidade de carga horária do profissional contratado junto ao CNES, cabendo o acompanhamento de sua disponibilidade à unidade de execução do serviço, assim como a manutenção de seu cadastro junto ao órgão e as devidas atualizações.

**6.7.19.** Apresentar certidão do cadastro junto ao CNES;

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**7.1.** O quantitativo de horas estimado tem como base a estrutura operacional de cada unidade de saúde do município de Mangaratiba, atendendo as exigências contidas nas diretrizes do SUS, bem como em Portarias e Resoluções, respeitando o quantitativo de carga horária dos profissionais que são necessários para garantir o pleno atendimento de serviços nas unidades de saúde contempladas.

### **7.1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS E CARGA HORÁRIA:**

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA TOTAL MENSAL	CARGA HORARIA GLOBAL
1	DIRETOR MÉDICO	135	1620
2	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	90	1080
3	MÉDICO DO TRABALHO	90	1080
4	MÉDICO AUDITOR	90	1080
5	COORDENADOR MÉDICO	1620	19440
6	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	540	6480
7	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FDS	216	2592
8	MÉDICO ANESTESISTA DS	540	6480
9	MÉDICO ANESTESISTA FDS	216	2592
10	MÉDICO ANESTESISTA - ROTINA	216	2592
11	MÉDICO ANGIOLOGISTA (EXAME DOPLER VENOSO)	216	2592
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - AMBULATÓRIO	216	2592
13	MÉDICO CARDIOLOGISTA (EXAME ECOCARDIOGRAMA)	144	1728
14	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL DS	1080	12960
15	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - FDS	432	5184
16	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL -AMBULATORIO	144	1728
17	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	108	1296
18	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - AMBULATORIO	144	1728
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4320	51840
20	MÉDICO CLÍNICO GERAL - FDS	1728	20736
21	MÉDICO CLÍNICO - ROTINA	252	3024
22	MÉDICO DEMARTOLOGISTA	144	1728
23	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	144	1728
24	MÉDICO GINECOLOGISTA	216	2592
25	MÉDICO GINECOLOGISTA DE CIRURGIA	216	2592
26	MÉDICO HEMATOLOGISTA	72	864
27	MÉDICO INFECTOLOGISTA	72	864
28	MÉDICO MASTOLOGISTA	72	864
29	MÉDICO NEUROLOGISTA	144	1728
30	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	72	864
31	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	72	864
32	MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA DS	1080	12960
33	MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA FDS	432	5184
34	MÉDICO PEDIATRA - AMBULATORIO	432	5184
35	MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATORIO	504	6048
36	MÉDICO REUMATOLOGISTA	72	864

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

37	MÉDICO OBSTETRA DS	540	6480
38	MÉDICO OBSTETRA FDS	216	2592
39	MÉDICO ORTOPEDISTA - DS	540	6480
40	MÉDICO ORTOPEDISTA FDS	216	2592
41	MÉDICO ORTOPEDISTA - AMBULATORIO	216	2592
42	MÉDICO RADIOLOGISTA	72	864
43	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	72	864
44	COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	900	10800
45	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	810	9720
46	ASSISTENTE SOCIAL	810	9720
47	DENTISTA	756	9072
48	ENFERMEIRO PLANTONISTA	4860	58320
49	ENFERMEIRO DIARISTA	1080	12960
50	FARMACEUTICO	810	9720
51	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	756	9072
52	FISIOTERAPEUTA DIARISTA	360	4320
53	FONOAUDIOLOGO	405	4860
54	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	810	9720
55	NUTRICIONISTA DIARISTA	270	3240
56	PSICOLOGO	810	9720
57	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	720	8640

**7.1.2. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS:**

**DIRETOR MÉDICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM. Planejar e preconizar junto às coordenações fluxos para a devida realização das atividades da equipe médicos e suporte às equipes multiprofissionais; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulga junto a equipe de coordenação com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da área médica; garantir a manutenção dos registros dos pacientes, examinando dados e informações, avaliando o tratamento prescrito e a evolução da doença; responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de Medicina; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; conferir o envio

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

de relatórios ao gestor ou fiscal do contrato; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**COORDENADOR MÉDICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM. Coordenar as equipes com a finalidade de execução do planejamento e padronização de fluxos para a devida realização das atividades da equipe médicos e suporte às equipes multiprofissionais, devidamente constituídos pela direção médica; manter os parâmetros técnicos inerentes ao seu segmento de coordenação atualizado e seguindo as boas práticas de execução; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulga junto a equipe de coordenação com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da área médica; garantir a manutenção dos registros dos pacientes, examinando dados e informações, avaliando o tratamento prescrito e a evolução da doença; coordenar as responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de Medicina; atuação direta em comissões que forem solicitadas, inclusive presidindo as necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; realizar envio de relatórios de produtividade ao fiscal ou gestor de contratos, conforme solicitação; atender todas as requisições referidas pelo fiscal ou gestor de contratos e sinalizar quando da impossibilidade de execução e envio dos mesmos; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral, executa assistência ao pacientes de maneira plena; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**SUPERVISOR DE ENFERMAGEM:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Realizar o controle e distribuição das atividades definindo metas e cronogramas junto à direção da Unidade de Saúde. Coordena toda a equipe plantonista da parte administrativa, serviços gerais, e serviços de atendimento em geral. O objetivo é manter a organização da unidade e dos atendimentos prestados visando ofertar um serviço de qualidade ao usuário; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:** Consiste em profissional com formação acadêmica na área da saúde com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de pertinente a sua formação. Coordenar as equipes multiprofissionais com a finalidade de execução do planejamento e padronização de fluxos para a devida realização das atividades da equipe multiprofissional e suporte às equipes médicas; manter os parâmetros técnicos inerentes ao seu segmento de coordenação atualizado e seguindo as boas práticas de execução; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulgar junto a equipe de coordenação com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da sua área de atuação; garantir a manutenção dos registros dos pacientes; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética profissional; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de classe da sua categoria; atuação direta em comissões que forem solicitadas, inclusive presidindo as necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; realizar envio de relatórios de produtividade ao fiscal ou gestor de contratos, conforme solicitação; atender todas as requisições referidas pelo fiscal ou gestor de contratos e sinalizar quando da impossibilidade de execução e envio dos mesmos; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Consiste em profissional com formação acadêmica em assistência social, com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; Elaborar e implementar políticas que dão suporte às atividades assistenciais. Elaborar, implementar projetos na área voltados a identificação de fragilidades assistenciais dos pacientes e promover a busca para a otimização da atividade multiprofissional, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia do pleno acesso da população ao serviço requerido. Atuar junto à população assistida em prol do atendimento das necessidades inerentes ao seu cargo, assim como orientar e conduzir situações adversas em conformidade com a ética e a legislação pertinente; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**DENTISTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Odontologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Odontologia - CRO. Atuar nas demandas decorrentes de ~~atendimentos de urgência, emergência e eletivos. Diagnosticar e tratar doenças, lesões e deformidades do~~

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

aparelho mastigatório e estruturas crânio-faciais. Preparar cavidades, obturar e restaurar dentes; Extrair dentes e raízes, remover tártaros, medicar e realizar tratamento de canais, abscessos e fístulas; Fazer aplicações locais de substâncias preventivas de cáries, Praticar cirurgias buco-dentárias, faciais e maxilares decorrentes dos atendimentos, Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião dentista; diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvadamente as doenças, traumatismo, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**ENFERMEIRO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Assistir o paciente juntamente com o médico e em todos os procedimentos de suporte e atuação do profissional enfermeiro, responsável pela classificação de risco, prepara e administra as medicações, viabiliza execução de exames, instala sonda nasogástrica, nasoenteral e vesical, realizar curativos de maiores complexibilidade, preparar instrumentos para intubação, analisa os sinais vitais e realiza a sistematização da assistência de Enfermagem, preenchimento de formulários e notificações, monitoramento do estado de saúde do paciente, atuação para redução de danos decorrentes de agravos por longa permanência, atua na promoção de ações com o intuito de redução do risco relacionado à assistência, participa de reuniões e comissões sempre que solicitados com o intuito de aprimorar a visão do cuidado de enfermagem junto aos demais protocolos assistenciais; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FARMACÊUTICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Farmácia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF. Responsável pela orientação de pacientes, tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participa de reuniões e comissões sempre que solicitado, promove o uso racional de medicamentos, atua no processo de dispensação de medicamentos com atuação na triagem e separação de medicamentos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FISIOTERAPEUTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Fisioterapia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de redução de danos em pacientes de longa permanência, promoção de saúde e qualidade de vida, atuar na ação de redução de danos ao paciente crítico, Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**NUTRICIONISTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Nutrição com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Nutrição - CRN. Atua realizando atendimentos aos pacientes nos leitos, executa prescrição dietética e nutricional, prescrever complementos e suplementos nutricionais, registrar evolução dietoterápica e nutricional em prontuário. É responsável por todo controle de qualidade de alimentos, da cozinha, para que tudo que é produzido chegue com qualidade e segurança aos pacientes internados; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**PSICÓLOGO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Psicologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto à equipe multiprofissional, identificando e compreendendo os agravos em atendimento, atuar na sala Lilás com os princípios da ética e em atendimento à legislação vigente; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**MÉDICO ESPECIALIDADES:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM com residência ou título de especialista da área requerida para a especialidade de sua atuação. Prestar assistência médica na especialidade contratada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade ou de sua competência; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FONOAUDIÓLOGO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Fonoaudiologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia. Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios de comunicação e deglutição (disfagia) em pacientes de todas as idades, intervenção em UTIs e hospital geral, e trabalho em equipes multiprofissionais para reabilitação, prevenção de complicações (como pneumonia por aspiração) e melhora da qualidade de vida do paciente. Atua na orientação a pacientes e familiares, na prevenção de problemas de comunicação e deglutição, e na pesquisa

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

e desenvolvimento de novas técnicas terapêuticas hospitalares e ambulatoriais. Executar métodos e técnicas fonoaudiológicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Habilitar pacientes; desenvolver programas de redução de danos em pacientes de longa permanência, promoção de saúde e qualidade de vida, atuar na ação de redução de danos ao paciente crítico, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**INSTRUMENTADOR CIRURGICO:** Consiste em profissional com formação técnica em instrumentação cirúrgica, ou técnico de enfermagem com ampla experiência na atividade, com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem. Preparar, organizar e apresentar os instrumentos e materiais cirúrgicos, garantir a esterilização adequada, e auxiliar o cirurgião durante o procedimento, antecipando suas necessidades para assegurar a segurança do paciente. Possui papel crucial que requer conhecimento detalhado dos materiais, atenção à assepsia e capacidade de manter a organização do campo estéril, evitando contaminação e acidentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

### 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Os valores estimados das cargas horárias dos profissionais descritos nesse Estudo Técnico Preliminar serão realizados pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, que realizará pesquisa de preço junto ao mercado atual.

**8.1.1.** Tais informações devem ser obtidas através de pesquisa de preço realizada junto a fornecedores que estejam em atuação no mercado atual.

**8.1.2.** Considerando a natureza da pesquisa de preço, o valor informado deve contemplar todos os custos operacionais, assim como impostos, taxa administrativa, custos eventuais e lucro.

**8.2.** Os valores das taxas admitidas para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a **prestação dos serviços**.

### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**9.1.** Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP para contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

**9.2.** A empresa contratada deverá manter permanentemente os profissionais requeridos na dependência das unidades referidas no presente estudo. O agente fiscalizador registrará as deficiências porventura verificadas

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

no atendimento de suas necessidades, comunicando-as à empresa contratada para imediata correção e ajuste ao padrão de qualidade requerido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**9.3.** Assim, levando em consideração o fato de que tais serviços podem ser contratados pela Administração Pública mediante pregão eletrônico SRP, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, tendo as atividades desenvolvidas por pessoal devidamente qualificado, alocados nas dependências em local devidamente preparados para o desenvolvimento das atividades. Sendo a solução de mercado que melhor atende ao município.

**9.4.** A empresa vencedora deverá estar ciente de todos os termos elencados neste estudo técnico preliminar, principalmente quanto à execução dos serviços, que compreendem a oferta de profissionais de nível superior na área da saúde.

**9.5** Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços e/ou alteração de datas.

**9.6.** O procedimento licitatório deverá seguir os critérios técnicos para a seleção da proposta mais vantajosa, ou seja, no **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidos os requisitos elencados. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes da prestação dos serviços.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

**10.1.** A contratação deve ser adjudicada a um único prestador de serviços tendo em vista a eficiência técnico-operacional. Isso porque deve haver coesão entre os prestadores de serviço, sem falar na padronização de uniformes e outras questões de ordem administrativa.

**10.2.** Assim, é de entendimento que o objeto referente ao presente proposto não seja divisível, uma vez que os serviços prestados pelas unidades necessitam de integração operacional para a esmerada consecução do serviço. Ainda, a contratação propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

**10.3.** Portanto, considerando as especificidades do presente objeto, a demanda deverá ser executada em demanda única para melhor gestão dos processos institucionais e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, bem como proporcionar melhor economia de escala e a celeridade processual.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas ações de contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à ~~execução da pretendida aquisição.~~

## **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

### **12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação garantirá a continuidade dos serviços em saúde, considerando a importância de contribuição com o Programa Nacional de melhoria do acesso e da qualidade da Saúde do Município de forma integral e humanizada, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, buscando a integralidade do funcionamento dos serviços, de forma a se evitar interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico especializado nas unidades de saúde.

**12.2.** No mais, é cediço que as atividades de assistência à saúde possuem caráter contínuo, não podendo haver a interrupção dos serviços em saúde sob a consequência de colocar em risco o direito fundamental à vida, insculpido no art. 5º da Constituição Federal.

**12.3.** Nesse passo, considerando a necessidade de manutenção e qualificação de profissionais capacitados para melhor atendimento junto às unidades de saúde, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade nos atendimentos ora ofertados, reduzindo a vacância e tornando o atendimento ao usuário mais eficaz e efetivo em virtude da completude da assistência ofertada.

**12.4.** Para tanto, o escopo de serviço a ser contratado visa assegurar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, em caráter contínuo e eficiente, objetivando a plenitude de execução da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, promovendo desta forma, maior qualidade e celeridade na entrega dos serviços de saúde ao usuário de forma a não dispensar os princípios basilares das contratações públicas.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**13.1.** Não foram identificados requisitos contratuais prévios que sejam necessários contemplar dentro das condições previstas para a futura contratação, bem como não há necessidade de treinamento de servidores para a execução do contrato aqui pretendido.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Verificou-se que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão. Assim, basta que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão.

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**16.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

**16.1.** Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, pois se mostra tecnicamente necessária através do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação**

**Instituída por Portaria nº02/2025/SMS.**

**Robson de Oliveira da Conceição mat:82043**

**Integrante Requisitante** \_\_\_\_\_

**Marcelus Argento Araujo mat:82009**

**Revisado pelo Presidente** \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021)

RISCO 1		
<b>Descrição:</b> Erro na Elaboração do Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão minuciosa do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Setor Requisitante/ Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar membros com mais experiência em contratações para auxílio	Setor Requisitante/ Equipe de Planejamento

RISCO 2		
<b>Descrição:</b> Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Má fé ou inobservância da Proponente	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

1.	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	CPL
----	--	-----

RISCO 3		
<b>Descrição:</b> Não cumprimento do previsto nos ETP e TR		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
1.	Falta de tempo hábil para conferência e análise das faturas. Falta de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Necessidade de aplicação de penalidade	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Relatório ao Fiscal do Contrato	Setor Requisitante

RISCO 4		
<b>Descrição:</b> Falta de qualificação adequada da contratada ao não possuir profissionais médicos membros da equipe multiprofissional		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano		
Falta de verificação das credenciais, experiência e competência da empresa contratada para desempenhar as atividades especificadas no objeto da licitação.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	estabelecer critérios de qualificação para as empresas participantes da licitação; verificar as credenciais, experiência e histórico profissional das participantes da licitação;	Setor Requisitante /CPL

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

	Exigir referências e certificados de qualificação relevantes.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Exigir profissionais médicos substitutos da empresa contratada, se necessário; monitorar continuamente o desempenho da empresa contratada e realizar auditorias regulares para garantir conformidade com os requisitos contratuais.	Fiscal do Contrato

<b>RISCO 5</b>		
<b>Descrição:</b> Falta de disponibilidade da contratada para atender às demandas e prazos estabelecidos nos processos de gestão		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>		
Falta de profissionais direcionados para o tipo de demanda contratada por terem profissionais sobrecarregados com outras responsabilidades profissionais, o que pode comprometer sua disponibilidade para atender às demandas.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Estabelecer cláusulas contratuais relacionadas à disponibilidade da equipe contratada para atender às demandas da contratante; definir previamente as expectativas de disponibilidade durante as negociações do contrato.	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Solicitar que a contratada identifique e de alternativas que possam ser acionados em caso de necessidade; Tomar medidas corretivas para mitigar os impactos adversos.	Fiscal do contrato

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação**

**Instruída por Portaria nº02/2025/SMS.**

**Robson de Oliveira da Conceição – Integrante Administrativo Mat.: 82043**

**Revisado e autorizado pelo Presidente – Marcelus Argento Araujo Mat.:82009**

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, busca auxiliar na organização e fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados para a prestação de serviços essenciais em saúde. A iniciativa busca promover a continuidade e aprimoramento do atendimento à população, trazendo completude a capacidade assistencial das unidades e garantindo respostas adequadas às demandas do município nas tratativas relacionadas às Unidades.

**1.2.** A medida tem como objetivo estruturar a força de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior estabilidade, planejamento e eficiência na prestação dos serviços. A presente contratação será conduzida em conformidade com as normativas vigentes, observando critérios de economicidade, legalidade e adequação técnica para garantir um atendimento de qualidade à população.

#### 2. OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.**

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A presente necessidade visa demonstrar a estratégica contratação de empresa especializada em serviços de gestão de recursos humanos nas áreas médicos e multiprofissionais, considerando o atual cenário de demanda assistencial crescente no município de Mangaratiba, especialmente no Hospital Municipal Victor de Souza Breves e nas demais unidades da rede municipal de saúde.

**3.2.** O Hospital Municipal Victor de Souza Breves, unidade de referência no município, conta atualmente com 62 leitos ativos, com projeção de expansão e a implantação de leitos de estabilização, conforme pactuado na Rede de Urgência e Emergência (RUE) 2025. A unidade realiza, em média, 6.000 atendimentos mensais, totalizando cerca de 90.000 atendimentos por ano. Além disso, são efetuadas aproximadamente 180 internações mensais, com tempo médio de permanência de 14 dias por paciente, refletindo a alta demanda por cuidados clínicos e cirúrgicos prolongados.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**3.3.** O hospital também realiza cerca de 360 partos por ano, além de atendimentos contínuos nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, ortopedia, obstetrícia, ginecologia, pediatria e anestesiologia, bem como nos setores de rotina ortopédica, cirurgia geral vascular e no Núcleo Interno de Regulação (NIR), que coordena as transferências inter-hospitalares, essenciais para a organização do fluxo assistencial regional.

**3.4.** Complementando a assistência especializada, o município conta com o Centro de Especialidades Municipal (Policlínica Ranchito), que oferece atendimentos ambulatoriais em endocrinologia, reumatologia, ortopedia, cardiologia, neurologia, fisioterapia, clínico geral e risco cirúrgico, entre outras especialidades.

**3.5.** As Unidades Básicas de Saúde (UBS), que funcionam 24 horas por dia com atendimento de urgência e emergência, realizam, em média, 3.500 atendimentos mensais, compondo parte fundamental da rede de atenção à saúde no município, com suporte de clínicos gerais e interligação com o hospital para casos de maior complexidade.

**3.6.** O crescimento populacional no município, somado à expansão planejada dos serviços e leitos hospitalares, exige a ampliação da força de trabalho médica para garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população. Diante da insuficiência de médicos no quadro efetivo e da complexidade das ações de saúde executadas, a contratação de empresa especializada serviços de gestão de recursos humanos nas áreas médicos e multiprofissionais torna-se essencial para a manutenção da assistência integral, resolutive e ininterrupta.

**3.7.** Portanto, a contratação de empresa especializada serviços de gestão de recursos humanos nas áreas médicos e multiprofissionais é uma medida técnica e administrativamente necessária para assegurar o funcionamento adequado da rede de saúde municipal, atender à demanda atual e projetada e cumprir os compromissos assumidos no âmbito da RUE 2025.

#### **4. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços tem como fim subsidiar a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

**4.2.** A futura execução dos serviços deve se dar conforme especificações deste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, com a alocação dos médicos e multiprofissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**4.3.** É obrigatório do vencedor, futuro contratado, manter as funções nos locais e nos horários predeterminados pela Contratante.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

4.4. Deve o vencedor, futuro contratado, substituir qualquer função no prazo de até 24h, contados a partir da solicitação da Direção da Unidade.

4.5. Deve o vencedor, futuro contratado, utilizar profissionais médico e multiprofissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como previstas no edital.

4.6. O início da execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

4.6.1. Início da execução do objeto em 10 dias a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, obedecendo o dimensionamento apresentado pela unidade.

4.6.2. Será disponibilizado acesso às unidades para o processo de transição 24h a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo disponibilizado espaço no local de execução para atuação da CONTRATADA, assim como meios para a devida promoção do processo.

4.7. Locais da prestação do serviço:

Unidade	Endereço
HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	Rua Nilo Peçanha, 85 – Centro – Mangaratiba
CASA ROSA	Rua Nilo Peçanha, 85 – Centro – Mangaratiba
CEO (Centro de Especialidades Odontológica)	Rua Januzzi, 54 – Centro – Mangaratiba
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Rua Sandra Amaral Mara Cabral, 117– Praia do Saco
CENTRO DE ESPECIALIDADE RANCHITO	Rua do Atalho, s/nº Praia do Saco
UBS SERRA DO PILOTO	Estrada São Marcos, s/nº Serra do Piloto
UBS CONCEIÇÃO DE JACAREÍ	Alameda Waldomiro- Jose Nogueira, s/nº – Conceição de Jacareí
UBS MURIQUI	Rua Bahia, s/nº – Muriqui
UBS ITACURUÇÁ	Rua da Igualdade,59 – Centro – Itacuruçá
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Joaquim Cardoso da Cruz, nº 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ

4.8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.8.1 Rotinas da execução dos serviços

4.8.1.1 A execução contratual observará as seguintes rotinas:

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- a) Atender a toda demanda do objeto do serviço contratado;
- b) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia;
- c) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem;
- d) Alta de pacientes que estiverem aos cuidados do escopo do serviço contratado e/ou observação na unidade de urgência e emergência, inclusive dentro do sistema;
- e) Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado.
- f) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- g) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade;
- h) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros;
- i) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento;
- j) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente.

#### **4.8.2. Estrutura Física e de Recursos Humanos**

**4.8.2.1.** As unidades de saúde contam com atendimento em urgência e emergência, sendo eletivas a rede de referência para traumas no sistema de regulação municipal. Além de atendimentos voltados a outras especialidade e atendimentos eletivos e ambulatoriais.

**4.8.2.2.** O serviço conta com serviços de clínico geral, cardiologista, pediatra, serviços de enfermagem, fisioterapeuta, farmacêuticos e demais necessários para o devido andamento das unidades acima citadas.

#### **4.8.3. Materiais a serem disponibilizados**

**4.8.3.1.** A Contratada não deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo de responsabilidade da Contratante seu fornecimento, não cabendo a mesma ofertar ônus em função de seu fornecimento eventual.

#### **4.9. Profissionais e Carga Horária Estimada**

**4.9.1.** Tabela contendo os profissionais por especialidade de saúde, definida com base nas necessidades assistenciais previamente diagnosticadas.

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

ITEM	FUNÇÃO	CARGA HORARIA TOTAL MENSAL	CARGA HORARIA GLOBAL
1	DIRETOR MÉDICO	135	1620
2	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO	90	1080
3	MÉDICO DO TRABALHO	90	1080
4	MÉDICO AUDITOR	90	1080
5	COORDENADOR MÉDICO	1620	19440
6	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE	540	6480
7	MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FDS	216	2592
8	MÉDICO ANESTESISTA DS	540	6480
9	MÉDICO ANESTESISTA FDS	216	2592
10	MÉDICO ANESTESISTA - ROTINA	216	2592
11	MÉDICO ANGIOLOGISTA (EXAME DOPLER VENOSO)	216	2592
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - AMBULATÓRIO	216	2592
13	MÉDICO CARDIOLOGISTA (EXAME ECOCARDIOGRAMA)	144	1728
14	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL DS	1080	12960
15	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - FDS	432	5184
16	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - AMBULATORIO	144	1728
17	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	108	1296
18	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - AMBULATORIO	144	1728
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4320	51840
20	MÉDICO CLÍNICO GERAL - FDS	1728	20736
21	MÉDICO CLÍNICO - ROTINA	252	3024
22	MÉDICO DEMARTOLOGISTA	144	1728
23	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	144	1728
24	MÉDICO GINECOLOGISTA	216	2592
25	MÉDICO GINECOLOGISTA DE CIRURGIA	216	2592
26	MÉDICO HEMATOLOGISTA	72	864
27	MÉDICO INFECTOLOGISTA	72	864
28	MÉDICO MASTOLOGISTA	72	864
29	MÉDICO NEUROLOGISTA	144	1728
30	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	72	864
31	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	72	864
32	MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA DS	1080	12960

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

33	MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA FDS	432	5184
34	MÉDICO PEDIATRA - AMBULATORIO	432	5184
35	MÉDICO PSQUIATRA - AMBULATORIO	504	6048
36	MÉDICO REUMATOLOGISTA	72	864
37	MÉDICO OBSTETRA DS	540	6480
38	MÉDICO OBSTETRA FDS	216	2592
39	MÉDICO ORTOPEDISTA - DS	540	6480
40	MÉDICO ORTOPEDISTA FDS	216	2592
41	MÉDICO ORTOPEDISTA - AMBULATORIO	216	2592
42	MÉDICO RADIOLOGISTA	72	864
43	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	72	864
44	COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	900	10800
45	SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	810	9720
46	ASSISTENTE SOCIAL	810	9720
47	DENTISTA	756	9072
48	ENFERMEIRO PLANTONISTA	4860	58320
49	ENFERMEIRO DIARISTA	1080	12960
50	FARMACEUTICO	810	9720
51	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA	756	9072
52	FISIOTERAPEUTA DIARISTA	360	4320
53	FONOAUDIOLOGO	405	4860
54	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	810	9720
55	NUTRICIONISTA DIARISTA	270	3240
56	PSICOLOGO	810	9720
57	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	720	8640

**4.9.2.** O quantitativo de profissionais é relativo, devendo ser observada a Carga Horária Global na execução dos serviços, ou seja, os serviços poderão ser executados por uma quantidade maior de profissionais, desde que respeitada a Carga Horária Global.

**4.9.3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PROFISSIONAIS:**

**DIRETOR MÉDICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina -CRM. Planejar e preconizar junto às coordenações fluxos para a devida realização das atividades da equipe médicos e suporte às equipes multiprofissionais; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulga junto a equipe de coordenação

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da área médica; garantir a manutenção dos registros dos pacientes, examinando dados e informações, avaliando o tratamento prescrito e a evolução da doença; responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de Medicina; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; conferir o envio de relatórios ao gestor ou fiscal do contrato; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**COORDENADOR MÉDICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina -CRM. Coordenar as equipes com a finalidade de execução do planejamento e padronização de fluxos para a devida realização das atividades da equipe médicos e suporte às equipes multiprofissionais, devidamente instituídos pela direção médica; manter os parâmetros técnicos inerentes ao seu segmento de coordenação atualizado e seguindo as boas práticas de execução; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulga junto a equipe de coordenação com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da área médica; garantir a manutenção dos registros dos pacientes, examinando dados e informações, avaliando o tratamento prescrito e a evolução da doença; coordenar as responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de Medicina; atuação direta em comissões que forem solicitadas, inclusive presidindo as necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; realizar envio de relatórios de produtividade ao fiscal ou gestor de contratos, conforme solicitação; atender todas as requisições referidas pelo fiscal ou gestor de contratos e sinalizar quando da impossibilidade de execução e envio dos mesmos; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**MÉDICO CHEFE DE EQUIPE:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Medicina -CRM. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Clínica Geral, executa assistência ao pacientes de

~~maneira plena, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando~~

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**SUPERVISOR DE ENFERMAGEM:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Realizar o controle e distribuição das atividades definindo metas e cronogramas junto à direção da Unidade de Saúde. Coordena toda a equipe plantonista da parte administrativa, serviços gerais, e serviços de atendimento em geral. O objetivo é manter a organização da unidade e dos atendimentos prestados visando ofertar um serviço de qualidade ao usuário; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:** Consiste em profissional com formação acadêmica na área da saúde com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de pertinente a sua formação. Coordenar as equipes multiprofissionais com a finalidade de execução do planejamento e padronização de fluxos para a devida realização das atividades da equipe multiprofissional e suporte às equipes médicas; manter os parâmetros técnicos inerentes ao seu segmento de coordenação atualizado e seguindo as boas práticas de execução; Zelar pelo bom andamento do processo de cuidado ao paciente; tratar processos relativos a pacientes e clientes; implementa ações para promoção da saúde; elaborar documentos e os divulgar junto a equipe de coordenação com finalidade estratégica, difunde conhecimentos da sua área de atuação; garantir a manutenção dos registros dos pacientes; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética profissional; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; responsabilizar-se tecnicamente junto ao Conselho Regional de classe da sua categoria; atuação direta em comissões que forem solicitadas, inclusive presidindo as necessárias; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; realizar envio de relatórios de produtividade ao fiscal ou gestor de contratos, conforme solicitação; atender todas as requisições referidas pelo fiscal ou gestor de contratos e sinalizar quando da impossibilidade de execução e envio dos mesmos; atestar notas fiscais de serviços prestados, assim como medições referentes aos mesmos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ASSISTENTE SOCIAL:** Consiste em profissional com formação acadêmica em assistência social, com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS; Elaborar e implementar políticas que dão suporte às atividades assistenciais. Elaborar, implementar projetos na área voltados a identificação de fragilidades assistenciais dos pacientes e promover a busca para a otimização da atividade multiprofissional, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia do pleno acesso da população ao serviço requerido. Atuar junto à população assistida em prol do atendimento das necessidades inerentes ao seu cargo, assim como orientar e conduzir situações adversas em conformidade com a ética e a legislação pertinente; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**DENTISTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Odontologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Odontologia - CRO. Atuar nas demandas decorrentes de atendimentos de urgência, emergência e eletivos. Diagnosticar e tratar doenças, lesões e deformidades do aparelho mastigatório e estruturas crânio-faciais. Preparar cavidades, obturar e restaurar dentes; Extrair dentes e raízes, remover tártaros, medicar e realizar tratamento de canais, abscessos e fístulas; Fazer aplicações locais de substâncias preventivas de cáries, Praticar cirurgias buco-dentárias, faciais e maxilares decorrentes dos atendimentos, Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião dentista; diagnosticar e tratar cirurgicamente e coadjuvamente as doenças, traumatismo, lesões e anomalias congênitas ou adquiridas do aparelho mastigatório e anexos e estruturas; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**ENFERMEIRO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Enfermagem com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Assistir o paciente juntamente com o médico e em todos os procedimentos de suporte e atuação do profissional enfermeiro, responsável pela classificação de risco, prepara e administra as medicações, viabiliza execução de exames, instala sonda nasogástrica, nasoenteral e vesical, realizar curativos de maiores complexibilidade, preparar instrumentos para intubação, analisa os sinais vitais e realiza a sistematização da assistência de Enfermagem, preenchimento de formulários e notificações, monitoramento do estado de saúde do paciente, atuação para redução de danos decorrentes de agravos por longa permanência, atua na promoção de ações com o intuito de redução do risco relacionado à assistência, participa de reuniões e comissões sempre que solicitados com o intuito de aprimorar a visão do cuidado de enfermagem junto aos demais protocolos assistenciais; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FARMACÊUTICO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Farmácia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Farmácia - CRF. Responsável pela orientação de pacientes, tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participa de reuniões e comissões sempre que solicitado, promove o uso

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

racional de medicamentos, atua no processo de dispensação de medicamentos com atuação na triagem e separação de medicamentos; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FISIOTERAPEUTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Fisioterapia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia - CREFITO. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de redução de danos em pacientes de longa permanência, promoção de saúde e qualidade de vida, atuar na ação de redução de danos ao paciente crítico, Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**NUTRICIONISTA:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Nutrição com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Nutrição - CRN. Atua realizando atendimentos aos pacientes nos leitos, executa prescrição dietética e nutricional, prescrever complementos e suplementos nutricionais, registrar evolução dietoterápica e nutricional em prontuário. É responsável por todo controle de qualidade de alimentos, da cozinha, para que tudo que é produzido chegue com qualidade e segurança aos pacientes internados; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**PSICÓLOGO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Psicologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto à equipe multiprofissional, identificando e compreendendo os agravos em atendimento, atuar na sala Lilás com os princípios da ética e em atendimento à legislação vigente; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**MÉDICO ESPECIALIDADES:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC, inscrito no Conselho Regional de Medicina -CRM com residência ou título de especialista da área requerida para a especialidade de sua atuação. Prestar assistência médica na especialidade contratada efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade ou de sua competência; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes,

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**FONOAUDIÓLOGO:** Consiste em profissional com formação acadêmica em Fonoaudiologia com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Fonoaudiologia. Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios de comunicação e deglutição (disfagia) em pacientes de todas as idades, intervenção em UTIs e hospital geral, e trabalho em equipes multiprofissionais para reabilitação, prevenção de complicações (como pneumonia por aspiração) e melhora da qualidade de vida do paciente. Atua na orientação a pacientes e familiares, na prevenção de problemas de comunicação e deglutição, e na pesquisa e desenvolvimento de novas técnicas terapêuticas hospitalares e ambulatoriais. Executar métodos e técnicas fonoaudiológicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Habilitar pacientes; desenvolver programas de redução de danos em pacientes de longa permanência, promoção de saúde e qualidade de vida, atuar na ação de redução de danos ao paciente crítico, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

**INSTRUMENTADOR CIRURGICO:** Consiste em profissional com formação técnica em instrumentação cirúrgica, ou técnico de enfermagem com ampla experiência na atividade, com diploma reconhecido pelo MEC e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem. Preparar, organizar e apresentar os instrumentos e materiais cirúrgicos, garantir a esterilização adequada, e auxiliar o cirurgião durante o procedimento, antecipando suas necessidades para assegurar a segurança do paciente. Possui papel crucial que requer conhecimento detalhado dos materiais, atenção à assepsia e capacidade de manter a organização do campo estéril, evitando contaminação e acidentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de reuniões e comissões sempre que solicitado; desenvolver e assessorar nas atividades de apoio à gestão municipal frente aos protocolos clínicos e elaboração de fluxos.

#### 5. DA FÓRMULA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**5.1.** O Prestador do Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.2.** O critério de julgamento de menor preço global deverá ser emitido com descrição do valor pago por hora profissional com o intuito de avaliação de exequibilidade da proposta.

Objeto	Unid	Quant	Valor Anual Global
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.	Mês	12	

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**6.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

**6.3.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**6.6.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

**6.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no **subitem 6.6** e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **subitem 6.6**, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.8.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos de horas estimados e descritos, sendo a disponibilização de acordo com o requerido pela CONTRATADA, respeitando suas adequações e dimensionamentos;

**7.2.** Prestar os serviços com profissionais requeridos regularmente inscritos no Conselho Regional de Classe e em dia com suas obrigações junto a este Conselho.

**7.3.** Quando aplicável a prerrogativa de especialização para execução do cargo proposto, deverá ser apresentado profissional que possua título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

**7.4.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 7.5.** Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS.
- 7.6.** Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Enfermagem e outros competentes para as funções a serem exercidas, conforme a aplicabilidade do cargo.
- 7.7.** Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 7.8.** Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médicos pertinentes.
- 7.9.** Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 7.10.** Emitir parecer para realização de procedimentos, cirurgias eletivas e de urgência, conforme demanda.
- 7.11.** Emitir em papel timbrado com identificação da Secretaria Municipal de Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas, sendo vedada qualquer dispensação de receituário com dados não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.12.** Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes
- 7.13.** Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas
- 7.14.** Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.15.** Participar de eventuais reuniões realizados pelas unidades, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes em comunicação formal com data, fundamento e descrição do evento.
- 7.16.** Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**7.17.** Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados, sendo a mesma responsável pela manutenção do bom serviço prestado, observando sempre os critérios de qualidade e segurança do paciente, conforme PNSP.

**7.18.** Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o fiscal frente a Secretaria Municipal de Saúde.

**7.19.** Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Profissional e normas de boas práticas.

**7.20.** Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

**7.21.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

**7.22.** Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da unidade de saúde em que serão prestados os serviços.

**7.23.** Implantar imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste Termo de Referência, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.

**7.24.** Elaborar escala dos profissionais que irão executar os serviços, garantindo seguimento e continuidade das atividades prestadas, esta deve ser apresentada ao Contratante, com base na demanda verificada das coordenações e da regulação a ser enviada por meio físico ou digital, até o vigésimo dia do mês anterior a prestação dos serviços, sendo considerável cabível o dia útil subsequente em caso de finais de semana ou feriados;

**7.25.** Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico e de demais segmentos para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos e demais profissionais sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

**7.26.** Controlar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, validados pela contratada e pelo executor do serviço, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente, sendo o controle realizado por meio de instrumento eficaz a ser instituído pela contratada, preferencialmente por metodologia digital, a seu critério.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

- 7.27.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nas cargas horárias contratadas sem interrupção, seja por quaisquer motivos.
- 7.28.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus profissionais, sem repasse de qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 7.29.** Atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para eventual substituição de profissional médico ou multi, mediante justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.
- 7.30.** Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- 7.31.** Indenizar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 7.32.** Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes
- 7.33.** Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 7.34.** Permitir a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.
- 7.35.** Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.
- 7.36.** Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretaria Municipal de Saúde do feito.
- 7.37.** Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria.
- 7.38.** Emitir e apresentar, ao fiscal ou gestor do instrumento contratual, mensalmente, os Relatórios de Produção, como funcionalidade de medição de serviços prestados, e as Notas Fiscais referentes aos serviços. Os relatórios

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

devem conter apontamento ao número de pacientes atendidos, sendo o dado disponibilizado pela unidade de saúde, assim como relação de atividades em conformidade com a função estabelecidas para cada especialidade;

**7.39.** Realizar o monitoramento do envio dos relatórios de produção que deverão ser emitidos pelos coordenadores da unidade com destino ao gestor ou fiscal de contrato, o envio deve ser feito por meio físico ou digital, em data pertinente ao fechamento do período de corte da prestação de serviços.

**7.40.** Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**7.41.** Atender as comissões instituídas, quais sejam: SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Captação de Órgãos, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE.

**7.42.** A contratada deverá realizar prévia pesquisa junto ao CNES de compatibilidade de carga horária do profissional, cabendo o acompanhamento de sua disponibilidade à unidade de execução do serviço, assim como a manutenção de seu cadastro junto ao órgão e as devidas atualizações. O acompanhamento também cabe, se necessário, da consulta de servidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, quando cabível cargo de dedicação exclusiva ou quando requerido para cumprimento de exigência de órgão de controle extremo.

**7.43.** Elaborar mensalmente e disponibilizar à (s) Unidade (s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.

**7.44.** A contratada deverá enviar, junto à medição e à nota fiscal do mês vincendo, os comprovantes de quitação do mês anterior.

## **8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1 A empresa interessada em participar fica OBRIGADA a prestar, a GARANTIA CONTRATUAL nas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput, no valor equivalente a 5% (cinco por cento), conforme disposto em art. 98 da mesma lei, do valor fixado da contratação anual, que será de acordo com o finalizado após processo licitatório, cujo comprovante deverá ser anexado quando da assinatura do instrumento contratual firmado entre licitado e licitante.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

8.2 Os interessados que não apresentarem a GARANTIA CONTRATUAL nas condições estabelecidas no presente instrumento serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir, sendo imediatamente acionado o concorrente subsequente à sua colocação.

8.3 A GARANTIA CONTRATUAL poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

8.3.1 caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em Conta Corrente do Município;

8.3.2 caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

8.3.4 fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;

8.3.5 títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4 No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

8.4.1. o Município poderá executar a caução nas condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. A GARANTIA CONTRATUAL apresentada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada com o seu valor expresso em moeda corrente nacional.

8.6. Para a GARANTIA CONTRATUAL apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a. Tesouro Prefixado;
- b. Tesouro Selic;
- c. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d. Tesouro IPCA;
- e. Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

8.7. A caução em dinheiro ficará retida durante toda a vigência do contrato, e em caso de abatimento de valor devido, o mesmo deverá ser resposto, de forma a garantir a completude do valor a ser garantido.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

8.8. A GARANTIA CONTRATUAL nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

8.9. Nos casos em que a validade da GARANTIA CONTRATUAL expirar antes da extinção do contrato, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente termo, as suas próprias expensas.

8.10. Caberá ao fornecedor promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA CONTRATUAL, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Agente de Contratação.

8.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos fornecedores decorrentes de sua participação na presente dispensa dará causa à execução da GARANTIA CONTRATUAL, mediante notificação prévia do fornecedor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Designar profissional competente ao devido processo de fiscalização do objeto, referenciando o mesmo junto ao prestador para eventuais apontamentos, apoio e suporte.

9.2. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto tomando a medição como fator relevante;

9.4. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

9.5. Disponibilizar a estrutura física das unidades hospitalares para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

9.6. Prover a unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço;

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**9.7.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e sejam pertinentes à execução do objeto;

**9.8.** Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

**9.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**9.10.** Elaborar e disponibilizar à CONTRATADA, com, no mínimo, 07 dias de antecedência, a escala a ser coberta, o dimensionamento a ser disponibilizado no período referente a prestação do serviço, enfatizando qualquer alteração ou adequação divergente ao preconizado e instituído em processo de implantação, sinalizar formalmente qualquer alteração que, porventura, se torne necessária.

**9.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.13.** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção e garantido o amplo direito de contestação;

**9.14.** Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados.

**9.15.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de horas médicas e multiprofissionais efetivamente prestadas nas Unidades da CONTRATANTE.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

### **10.1. Rotinas de Fiscalização**

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **10.1.2. Fiscalização Técnica**

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**10.1.2.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.1.2.2.** O fiscal técnico anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**10.1.2.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.1.2.4.** O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.1.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.1.2.6.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**10.1.2.7.** A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), caso previsto, a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**10.1.2.8.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.1.2.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**10.1.2.10.** O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

**10.1.2.11.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**10.1.2.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**10.1.2.13.** É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

**10.1.2.14.** O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

#### **10.1.3. Fiscalização Administrativa**

**10.1.3.1.** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.1.3.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.1.3.3.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais na execução

#### **10.1.4. Gestor do Contrato**

**10.1.4.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.1.4.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.1.4.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.1.4.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**10.1.4.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.1.4.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.1.4.7.** Solicitar relatórios de produtividade, assim como levantamento de horas de trabalho executadas e garantir a veracidade dos dados em levantamento realizado junto a coordenação médica e multiprofissional da unidade.

## 11. DO RECEBIMENTO

**11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 quinze dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

**11.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

**11.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**11.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**11.5.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**11.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

**11.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**11.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**11.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DA LIQUIDAÇÃO**

**12.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias corridos para fins de liquidação.

**12.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo final de quitação;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar;
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**12.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**12.6.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13. PRAZO DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente prestados e/ou realizados.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**13.3.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, situada à Rua Joaquim Cardoso da Cruz, nº 1510 – Praia do Saco – Mangaratiba/RJ, ou por correio eletrônico (e-mail), a ser disponibilizado pela SMS, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Interno do Município, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços.

**13.4.** A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**13.5.** Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscais e trabalhistas que lhe foram exigidas da habilitação.

**13.6.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (dias) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos mencionados no **Subitem 12.5**, ao órgão requisitante.

**13.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em outro CNPJ.

**13.7.** No caso de a CONTRATADA, estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**13.8.** A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**13.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data de respectiva reapresentação.

**13.10.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

**13.11.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com entrega do objeto devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**13.12.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

#### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1.** Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

**14.1.1.** Para assegurar a capacidade da empresa contratada em fornecer os serviços exigidos, serão requeridos ~~documentos e comprovações que atestem sua qualificação técnica e operacional. Os requisitos foram~~

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

estabelecidos com o objetivo de garantir que os serviços sejam prestados por profissionais e entidades devidamente habilitados, com experiência comprovada na área da saúde.

**14.1.2.** Comprovação de aptidão técnica através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, em características e quantidades com no mínimo 50% das horas descritas no presente termo de referência, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícito sua validade;

**14.1.3.** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviço similares ao objeto do presente certame, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 03 anos, conforme artigo 67 parágrafo 5ª da lei 14.133/2021;

**14.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, com relevância de tempo e quantidade, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

**14.1.5.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**14.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**14.1.7.** Apresentar política de integridade da empresa;

**14.1.8.** Indicação do Médico Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, incluindo descrição de Responsabilidade técnica de profissional pertencente ao seu quadro, com capacitação técnico-profissional para execução do serviço.

**14.1.9.** Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a execução do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante; (no decorrer da licitação e contratação, caso haja modificação no quadro de profissionais, a empresa deverá substituir por profissional equivalente e informar a administração pública, a fim de inserir no processo Administrativo toda a documentação atualizada; Deverão apresentar também

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

Comprovação de graduação, bem como comprovante de Registro no órgão fiscalizador da profissão correspondente;

**14.1.10.** Os documentos são: Diploma de ensino superior, Registro do profissional no conselho de classe corresponde a sua atuação e documento que comprove que o profissional atua junto a empresa.

**14.1.11.** Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, incluindo Certificado de Responsabilidade técnica de profissional pertencentes ao seu quadro, com capacidade técnico-operacional para execução do serviço;

**14.1.12.** O licitante deverá apresentar certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, na modalidade “prestação de serviços médicos terceirizados”, emitido pelo Conselho Regional de Medicina.

**14.1.13.** A licitante deverá apresentar, no mínimo 3 (três) registros válidos nos seguintes conselhos profissionais: Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), Conselho Regional de Psicologia (CRP), Conselho Regional de Farmácia (CRF), Conselho Regional de Odontologia (CRO), Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa) e Conselho Regional de Nutrição (CRN). Esses registros deverão ser comprovados através de indicação de, ao menos, 1 (um) responsável técnico, devidamente inscrito no respectivo conselho de classe.

**14.1.14.** Apresentar certidão do cadastro junto ao CNES;

#### 15. DA VISITA TÉCNICA

**15.1.** Fica facultada a visita técnica à licitante, que, optando por não a fazer, deve **apresentar DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA (ANEXO I do Termo de Referência)** do objeto, atestando de forma especificada por atribuição que conhece todas as condições necessárias para a regular a prestação do serviço, atendendo ao disposto no **art. 63, § 3 da Lei Federal Nº 14.133/2021.**

**15.2.** A visita técnica facultada poderá ser agendada através do **e-mail [hvsb.saude@mangaratiba.rj.gov.br](mailto:hvsb.saude@mangaratiba.rj.gov.br) ou a através dos telefones (21) 96449-8901 – Sra Dayana Henrique da Silva – Diretora Geral Administrativa do HMVSB**

**15.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do EDITAL e se findará em 48 horas antes da data da realização do pregão;

**15.4.** Para os fins previstos no § 2º do artigo nº 63 da lei federal nº 14.133/2021, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**16.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;

**16.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**16.3.** Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;

**16.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**16.5.** Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;

**16.6.** Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

### 17. HABILITAÇÃO FISCAL

**17.1.** Inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**17.2.** Apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**17.3.** Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade específica.

**17.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Declaração formal de cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme determinação do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, garantindo que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**17.5.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado correspondente.

**17.6.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa referente ao ISS, comprovando a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de seu domicílio, incluindo débitos da dívida ativa.

**17.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 18. HABILITAÇÃO FINANCEIRA

**18.1.** Para comprovar sua capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**18.1.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa. No caso de pessoa física ou sociedade simples, será exigida a certidão negativa de insolvência civil.

**18.1.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**18.1.2.1.** O prazo para as empresas que utilizam o SPED será conforme o estipulado pela Receita Federal do Brasil, as demais deverão obedecer o prazo estipulado pelo Código Civil.

**18.1.3.** Atestado de boa saúde financeira da empresa, por meio dos seguintes índices financeiros, que devem ser iguais ou superiores a 1 (um). O atendimento dos índices previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa:

d. Índice de Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

e. Índice de Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ .

f. Índice de Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**18.1.4.** Comprovação de ser dotado de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

**18.1.5.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**18.1.6.** Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Oficinas de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, ou insolvência civil.

**18.1.7.** A exigência de comprovação econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possui equilíbrio financeiro e capacidade de sustentação para a execução do contrato, considerando-se a complexidade e o alto valor dos serviços a serem prestados.

**18.1.8.** As empresas interessadas em participar deverão apresentar, a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas modalidades de que trata o § 1º, do art. 96, da Lei 14.133/21 e critérios previstos no caput e § 1º do art. 58 da mesma lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, cujo comprovante deverá ser anexado como pré habilitação da proposta apresentada. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar o DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA (anexo III) e o COMPROVANTE DE PAGAMENTO, como requisito de pré – habilitação.

**18.1.9.** Os interessados que não apresentarem a **GARANTIA DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas no presente instrumento serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir.

**18.1.9.1. A GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

**18.1.9.1.1. caução em dinheiro**, em moeda nacional, depositada em Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Banco: 0001 Agência: 3836-9, Conta Corrente: 28.177-8, em favor de Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-se o comprovante de depósito;

**18.1.9.1.2. caução em títulos** da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

**18.1.9.1.3. seguro-garantia**, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

**18.1.9.1.4. fiança bancária**, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**18.1.9.1.5.** títulos de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.1.9.1.6.** No caso de a garantia ser prestada na **modalidade caução** em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

**18.1.9.1.7.** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL DO FORNECEDOR relativa a esta Licitação;

**18.1.9.1.8.** O Município poderá executar a caução nas condições previstas neste edital.

**18.1.9.1.9.** As **GARANTIAS DE PROPOSTAS** apresentadas nas modalidades **seguro garantia e fiança bancária** deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**18.1.9.1.10.** A **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

**18.1.9.1.11.** A **GARANTIA DE PROPOSTA** ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**18.1.9.1.12.** No caso de **GARANTIA DE PROPOSTA** prestada mediante dois ou mais **seguros-garantia**, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementaridade.

**18.1.9.1.13.** Para as **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentadas na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, serão admitidos os seguintes títulos:

- a. Tesouro Prefixado;
- b. Tesouro Selic;
- c. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d. Tesouro IPCA;
- e. Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

As garantias de proposta serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, desclassificação do licitante ou data que for declarada fracassada esta Contratação.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 19. CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

**19.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.licitacaomangaratiba.com.br>

**19.2.** Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba para na plataforma da BR CONECTADO se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

**19.3.** Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: [comercial@brconectado.com.br](mailto:comercial@brconectado.com.br); [boletos@brconectado.com.br](mailto:boletos@brconectado.com.br).

**19.4.** Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Mangaratiba:

**19.4.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

**19.5.** Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

**19.5.1.** Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos;

**19.5.2.** tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**19.5.3.** Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

**19.6.** O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

**19.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**19.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica a ser comprovada para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**19.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**19.10.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**19.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**19.12.** Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

**19.13.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

**19.14.** Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, interessados <http://www.licitacaomangaratiba.com.br> clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

## **20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Os valores estimados das cargas horárias dos profissionais descritos nesse Estudo Técnico Preliminar serão realizados pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, que realizará pesquisa de preço junto ao mercado de trabalho atual.

**20.1.1.** Tais informações devem ser obtidas através de pesquisa de preço realizada junto a fornecedores que estejam em atuação no mercado atual.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**20.1.2.** Considerando a natureza da pesquisa de preço, o valor informado deve contemplar todos os custos operacionais, assim como impostos, taxa administrativa, custos eventuais e lucro.

**20.2.** Os valores das taxas admitidas para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados com a **prestação dos serviços**.

**20.3.** O detalhamento do levantamento poderá ser observado do Mapa Comparativo de Preços que acompanha o presente certame.

#### **21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, fica autorizado a adesão à presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas as vantagens e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº520/2023.

#### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** As despesas com execução do serviço correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Natureza de despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de recurso: **ROYALTIES**

**22.2.** As despesas relativas aos Exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.3.** Todos os registros financeiros serão devidamente documentados e disponibilizados para auditoria e fiscalização, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.

#### **23. CONSÓRCIO, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO**

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

**23.1.** A COOPERATIVA, quando não vedada por justificativa técnica e econômica, para fins de participação deverá cumprir, no que couber, as previsões do art. 16, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

**23.2.** É vedada a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto do presente contrato. A empresa contratada deverá executar diretamente a totalidade dos serviços, sendo responsável exclusiva pelo fornecimento dos profissionais necessários, garantindo a qualificação técnica e o cumprimento das exigências contratuais.

#### 24. DO FORO

**24.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Mangaratiba (RJ)**, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Instuída por Portaria nº02/2025/SMS.

**Robson de Oliveira da Conceição mat:82043**

**Integrante Requisitante**

**Marcelus Argento Araujo mat:82009**

**Revisado pelo Presidente**

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Mangaratiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A (NOME DA EMPRESA LICITANTE), por seu(s) Representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s),  
DECLARA que recebeu da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** todas as informações relativa ao Pregão  
Eletrônico SRP N.º. xx/2025, conforme Edital e seus anexos, e que visitou os locais onde se realizará a execução  
dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades  
para a boa execução dos serviços.

Mangaratiba, de de 2025

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Designado, carimbo e assinatura)

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J.  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade  
**Pregão Eletrônico - SRP n.º 046/2025**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N°  
8266/2025**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que escolhemos a modalidade  
(escolher uma modalidade abaixo):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Conforme comprovante em anexo desta, para atender ao item 17 do Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**VALORES ESTIMATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS**

**SRP 000078/2025 (RP)**

\* Último valor praticado NÃO considerado na média

**PROCESSO Nº 8266/2025 - OFÍCIO Nº 173**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN	MÉDIA ARITMÉTICA	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	160.161 Empresa especializada na prestação de serviços nas áreas médicas e multiprofissionais - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA.  ESPECIFICAÇÃO: ITEM   FUNÇÃO   CARGA HORARIA TOTAL MENSAL   CARGA HORARIA GLOBAL 1DIRETOR MÉDICO  135  1620 2MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO  90   1080 3MÉDICO DO TRABALHO  90   1080 4MÉDICO AUDITOR  90   1080 5COORDENADOR MÉDICO  1620   19440 6MÉDICO CHEFE DE EQUIPE  540   6480 7MÉDICO CHEFE DE EQUIPE - FDS  216   2592 8MÉDICO ANESTESISTA DS  540   6480 9MÉDICO ANESTESISTA FDS  216  2592 10MÉDICO ANESTESISTA - ROTINA  216  2592 11MÉDICO ANGIOLOGISTA (EXAME DOPPLER VENOSO)   216   2592 12MÉDICO CARDIOLOGISTA - AMBULATORIO   216  2592 13MÉDICO CARDIOLOGISTA (EXAME ECOCARDIOGRAMA)   144  1728 14MÉDICO CIRURGIÃO GERAL DS  1080   12960 15MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - FDS  432  5184 16MÉDICO CIRURGIÃO GERAL -AMBULATORIO   144  1728 17MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR  108  1296 18MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR - AMBULATORIO  144  1728 19MÉDICO CLINICO GERAL  4320   51840 20MÉDICO CLINICO GERAL - FDS  1728   20736 21MÉDICO CLINICO - ROTINA  252   3024 22MÉDICO DEMATOLOGISTA  144  1728 23MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA  144  1728 24MÉDICO GINECOLOGISTA  216  2592 25MÉDICO GINECOLOGISTA DE CIRURGIA  216  2592 26MÉDICO HEMATOLOGISTA  72   864 27MÉDICO INFECTOLOGISTA  72   864 28MÉDICO MASTOLOGISTA  72   864 29MÉDICO NEUROLOGISTA  144  1728 30MÉDICO OFTALMOLOGISTA  72   864 31MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA  72   864 32MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA DS  1080   12960 33MÉDICO PEDIATRA - EMERGENCIA FDS  432  5184 34MÉDICO PEDIATRA - AMBULATORIO  432  5184 35MÉDICO PSIQUIATRA - AMBULATORIO  504  6048 36MÉDICO REUMATOLOGISTA  72   864 37MÉDICO OBSTETRA DS  540  6480 38MÉDICO OBSTETRA FDS  216  2592 39MÉDICO ORTOPEDISTA - DS  540  6480 40MÉDICO ORTOPEDISTA FDS  216  2592 41MÉDICO ORTOPEDISTA - AMBULATORIO  216  2592 42MÉDICO RADIOLOGISTA  72   864 43MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA  72   864 44COORDENADOR DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  900  10800 45SUPERVISOR DE ENFERMAGEM  810  9720 46ASSISTENTE SOCIAL  810  9720 47DENTISTA  756  9072 48ENFERMEIRO PLANTONISTA  4860   58320 49ENFERMEIRO DIARISTA  1080   12960 50FARMACEUTICO  810  9720 51FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA  756  9072 52FISIOTERAPEUTA DIARISTA  360  4320 53FONOAUDIOLOGO  405  4860 54NUTRICIONISTA PLANTONISTA  810  9720 55NUTRICIONISTA DIARISTA  270  3240 56PSICOLOGO  810  9720 57INSTRUMENTADOR CIRURGICO  720  8640 UNIDADE DE MEDIDA: MES	12	mes	R\$ 5.091.097,05	R\$ 61.093.164,60
COTAÇÕES (4)					UNITÁRIO
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 61.093.164,60</b>	

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 8266/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA**, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
TOTAL					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;  
IV - Endereço: \_\_\_\_\_;  
V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;  
VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;  
VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;  
VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;  
II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;  
III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº: \_\_\_\_\_;  
IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e  
V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Pregão Eletrônico SRP n.º 046/2025**

**Processo Administrativo nº 8266/2025**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).  
(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO 04**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

(Processo Administrativo nº 8266/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E .....

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. ....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto contratual, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada das atividades contratadas;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), nos cargos cabíveis;

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;*
- 9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Para a presente contratação fica obrigada a CONTRATADA a GARANTIA CONTRATUAL, conforme descrito no Art 96 da lei 14.133/2021.*
- 10.2. *Fica estipulado o valor de 5% (cinco por cento) do valor total anual contratado para a prestação de garantia de execução que deverá ser prestada nos termos descritos no Termo de Referência.*
- 10.3. *A GARANTIA CONTRATUAL poderá ser prestada nas seguintes modalidades:*
- caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em Conta Corrente do Município;
  - caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
  - fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil;
  - títulos de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

10.4. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

10.5. o Município poderá executar a caução nas condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.6. A modalidade caução em dinheiro ficará retida durante toda a vigência do contrato, e em caso de abatimento de valor devido, o mesmo deverá ser resposto, de forma a garantir a completude do valor a ser garantido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
2. **Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
  - i. **O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
  4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, exceto haja manifestação da contratante de executar o objeto contratual em completude.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão**

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.*



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Processo nº 8266/2025

Fls. \_\_\_\_\_



**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

**ANEXO 05**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2025**

Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO Nº 8266/2025, PESRP: 046/2025-**

**OBJETO: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS MÉDICAS E MULTIPROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Srº \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número \_\_\_\_\_ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Max Total	Prazo garantia ou validade	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A quantidade mínima a ser requerida mensalmente é de 5% (cinco por cento) do total previsto para fornecimento anual, conforme previsto a faculdade do requisito no art. 82 da lei 14.133/2021.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

### Pregão Eletrônico SRP 046/2025

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

~~8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou~~

### **Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

#### **8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

**9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

**9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou**

**9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1. Por razão de interesse público;**

**9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

## Pregão Eletrônico SRP 046/2025

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

**Pregão Eletrônico SRP 046/2025**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.**

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de

PELA EMPRESA:

**NOME DA EMPRESA.**

CNPJ sob o nº \_\_\_\_/0001- \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF:** \_\_\_\_\_